

Autoriza a elevação dos valores consigna-
dos na Lei Municipal nº 1.184, de 23.11.87
que estabeleceu os auxílios, contribuições
e/ou subvenções, para o exercício de 1988.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus repre-
sentantes legais, aprovou:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
elevar os valores constantes, conforme a discriminação abaixo, a favor dos proje-
tos atividades e/ou sociedades já beneficiadas anteriormente, segundo dispõe a
Lei nº 1.184, de 23.11.87, sendo:

- Concessão de Bolsas de Estudo de Cz\$2.000.000,00
Para Cz\$10.500.000,00
- Assistência ao Aluno Carente
Para Cz\$700.000,00
- Incentivo ao Esporte Amador, Especializado e Outros de Cz\$500.000,00
Para Cz\$ 2.600.000,00
- Incentivo ao Esporte Profissional de Cz\$1.200.000,00
Para Cz\$5.510.600,00
- Incentivo ao Teatro e Artes Regionais de Cz\$200.000,00
Para Cz\$650.000,00
- Assistência a Pessoas Carentes de Cz\$400.000,00
Para Cz\$950.000,00
- Assistência Servidores Municipais Ativos e Inativos de Cz\$300.000,00
Para Cz\$2.600.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo
anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações neces-
sárias, observado o art. 43, § 1º, I aIV, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de
sua publicação.



Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão interamente como nela se contém.

de 1988.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 28 de dezembro

Paulo Henrique Damasceno dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL